

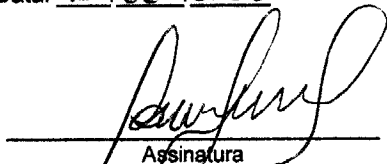


CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 15/06/2022


Assinatura

PLL N° 031/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 23/05/2022

Norma:

LEI N° 6.477/2022

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.

Autoria:

Vereador Paulinho do Esporte.

Distribuído em:

23/05/2022

Para as Comissões:

01, 04, 07 e 08

Prazo das Comissões:

14/06/2022

Prazo fatal:

Turnos de votação:

01

Observações:

maioria simples e aprovação.

Anotações:

24.05.2022 - Parecer jurídico pelo prosseguimento (06)

01.06.2022 - Pareceres 01, 04, 07 e 08 rel. projeto: prosseguimento (09)

13/06/2022 - Projeto inserido na O.D. de S.O. de 15/06/2022 (13)

15/06/2022 - Projeto aprovado por voto contrário (14)



PROJETO DE LEI

APROVADO

“Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos e privados, que prestam à população do município de Jacareí, obrigados a afixarem, em locais visíveis ao público, cartazes contendo os seguintes dizeres: “Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, de acordo com a Lei Federal n. 13.466, de 12 de julho de 2017”, com exceção dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde.

Parágrafo único: Os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, que prestam serviço ao âmbito do município de Jacareí, deverão afixar, em locais visíveis ao público, cartazes contendo os seguintes dizeres: “Em todo atendimento de saúde, os maiores de 80 (oitenta) anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência, de acordo com a Lei Federal n. 13.466, de 12 de julho de 2017”

Art. 2º Os cartazes de que trata esta Lei deverão atender às seguintes normas técnicas:



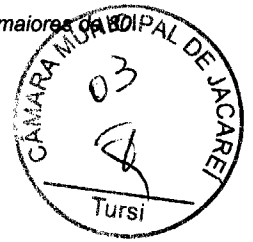
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GVPE

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

"Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 60 (oitenta) anos".

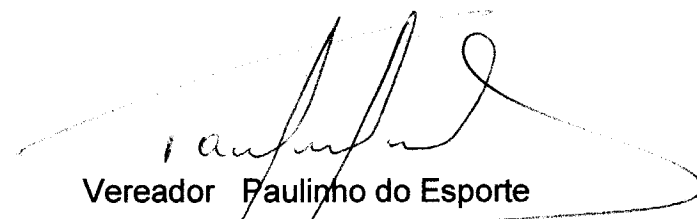


I – Possuir dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm;

II – Serem diagramados de forma a permitir a fácil visualização das informações neles contidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

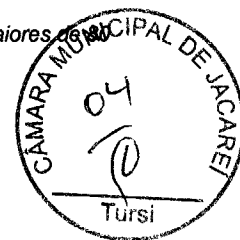
Câmara Municipal de Jacareí, 18 de maio de 2022.


Vereador Paulinho do Esporte
Vereador – PSD



"Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos".

JUSTIFICATIVA



De acordo com a projeção divulgada em julho do ano 2018, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida do brasileiro alcançou a maior média da história, chegando aos 76 anos. Um salto de 22 anos em relação ao registrado na década de 1960, por exemplo, quando a média chegava a 54.

Com a modernização dos serviços de saúde, a tendência é que aumente exponencialmente o número de pessoas que passa dos 80 anos. Atualmente em nosso país já há mais de três milhões de pessoas acima dessa faixa etária.

Diante disso, é necessário que nossa legislação diferencie essa faixa etária de idosos que possuem capacidade, mobilidade e dificuldades em geral, mais limitantes que aqueles que ainda estão na faixa dos 60 anos.

Logo, o Presidente da República sancionou a Lei n. 13.466, de 12 de julho de 2017, que altera o Estatuto do Idoso, para dar prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.

Por conseguinte, propomos nesse Projeto de Lei uma das muitas medidas possíveis para tornar a Lei Federal mais conhecida pela sociedade. Em nossa proposição, pretendemos tornar obrigatória a fixação de cartazes para ampla divulgação do conteúdo da lei que beneficia os octogenários em estabelecimentos públicos e privados que prestam serviço à população jacareense. Trata-se de uma medida simples, que irá contribuir sobremaneira para que a Lei em vigor, de importância ímpar para defesa dos direitos dos idosos, seja fielmente cumprida e respeitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

GVPE

Ver. Paulinho do Esporte

"Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos".



Portanto, é com imenso orgulho que apresentamos este Projeto de Lei à consideração dos nobres pares e, certos de seu apoio para a devida aprovação, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de maio de 2022.

Vereador Paulinho do Esporte

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha de 8
Câmara Municipal de Jacareí

Referente: PLL nº 031/2022 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Paulinho do Esporte.

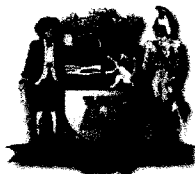
Assunto do projeto: Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.

PARECER Nº 93.1/2022/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos. Art. 30, I, CF. Lei Federal nº 13.466/2017, que incluiu o parágrafo 2º ao art. 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. Superprioridade. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulinho do Esporte, pelo qual se busca **dispor sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha 07
Câmara Municipal de Jacareí

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é **estimular a publicidade da superprioridade.**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município *legislar sobre assuntos de interesse local.*

2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, *não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito*

3. *A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas relacionadas aos direitos dos idosos e a publicidade dos seus direitos.*

4. Portanto, não vislumbramos, *por ora*, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

08

Câmara Municipal
de Jacareí

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, b) Educação, Cultura e Esportes, c) Desenvolvimento Econômico e d) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 23 de maio de 2022

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.

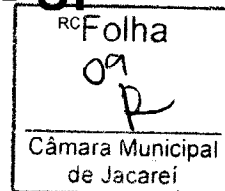
Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 31/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.


RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

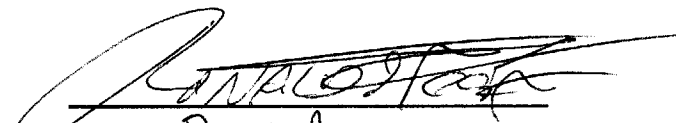
A matéria recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, portanto, opinamos pelo prosseguimento e discussão em Plenário.

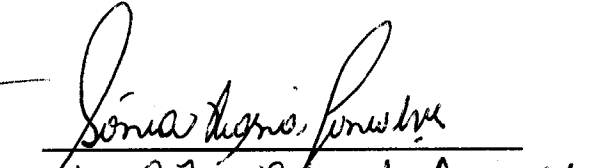
Câmara Municipal de Jacareí, 01 de junho de 2022.


Ver. Maria Amélia
Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


Ver. Rominho
membro


Ver. Sônia Patar da Amizade
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FC
Folha
10
2
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 4 - CECE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLL Nº 31/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte.

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	Plenário	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	Plenário	
DUDI (Membro)	Plenário	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 01 de junho de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
11
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 7 - CDE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PLL N° 31/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	FAVORÁVEL	
DUDI (Relator)	Favorável ao Plenário	
HERNANI BARRETO (Membro)	FAVORÁVEL AO PLENÁRIO	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de junho de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Folha

12

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 8-CSDHC

SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PLL Nº 31/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.
AUTORIA:	Vereador Paulinho do Esporte.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	Favorável	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relator)	Favorável	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	Favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de junho de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022**

Data: 15/06/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 058/2021 - Projeto de Lei do Legislativo - com**

Substitutivo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Obriga a afixação de cartazes informativos sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), bem como a sua divulgação no Boletim Oficial do Município e nos sites oficiais dos poderes públicos locais na Internet.

2. **Discussão única do PLL nº 031/2022 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.

3. **Discussão única do PLL nº 029/2022 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreas, em área urbana no Município de Jacareí, e dá outras providências.

Pauta resumida para a 20ª S.O. - 15/06/2022 - fls. 02/02

4. **Discussão única do PLCE nº 003/2022 - Projeto de Lei Complementar do Executivo - com Emenda e Mensagem Modificativa**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Município de Jacareí, e estabelece outras providências.

5. **Discussão única do PLE nº 014/2022 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Institui e disciplina a jornada de trabalho 12 x 36 horas na Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... PAULINHO DO ESPORTE PSD
- 2..... PAULINHO DOS CONDUTORES PL
- 3..... RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
- 4..... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 5..... RONINHA PODE
- 6..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
- 7..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA UNIÃO
- 8..... ABNER PSDB
- 9..... DUDI PL
- 10..... EDGARD SASAKI PSDB
- 11..... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 12..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT (LEITURA DA BÍBLIA)
- 13..... MARIA AMÉLIA PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de junho de 2022.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo

Folha
1307
Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

14

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 031/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PAULINHO DO ESPORTE	X			
2. DR. RODRIGO SALOMON	X			
3. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
4. RONINHA	X			
5. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
7. ABNER	X			
8. DUDI	X			
9. EDGARD SASAKI	X			
10. HERNANI BARRETO	X			
11. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
12. MARIA AMÉLIA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
15/06/2022	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO

PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 035/2022-SP

Jacareí, 20 de junho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 15 de junho p. passado:

LEI Nº 6.477/2022 – *Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos sobre o estabelecimento de prioridade especial aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos.*

LEI Nº 6.478/2022 – *Obriga a afixação de cartazes informativos sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), bem como a sua divulgação no Boletim Oficial do Município e nos sites oficiais dos poderes públicos locais na Internet.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras